



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 509
Decisão da CEECA	Nº 01/2021	
Referência	Processo nº 1135931/2021	
Interessado(a)	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA	

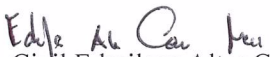
EMENTA: Delega competência para o exercício 2021 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (exetutando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **509**, apreciando o Processo nº **1135931/2021**, que delega a competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), deste Conselho no presente exercício, visando uniformização de procedimento para a celeridade das demandas administrativas relevantes ao andamento das atividades do Conselho, a saber: **1)** Registro de profissionais egressos das Instituições de Ensino e Técnicos, sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados, desde que estejam cadastradas regularmente no Crea de origem ou no Sistema de Informações do Confea – SIC; **2)** Anotação de Cursos (exetutando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, mestrado e/ou doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (exetutando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEECA do exercício seguinte. Coordenou a sessão o(a) Senhor(a) Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Adilson Dias de Pontes (IBAPE-PB), Alynne Pontes Bernardo (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE), Francisco de Assis Araújo Neto (IBAPE-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Hugo Barbosa de Paiva Júnior (IBAPE-PB), Ledson Leitão Batista (SENGE), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Junior (IBAPE-PB), Simone Cristina Coêlho Guimarães (CEP), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Walderley Mendes Diniz (APEAMB), e o Representante do Plenário da Câmara Engenheiro Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (CEP-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2021.


Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins.
Coordenador da CEECA – Crea/PB